



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de interessados, para fins de contratação de prestação de serviços, sob demanda, de lavagens e higienização interna e externa de veículos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência, são considerados bens comuns, com especificações objetivas segundo características de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Veículo	Unid.	Quant. Estimada
01	Lavagem Simples – Veículo Passeio – 5 lugares: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	20
02	Lavagem completa – Veículo Passeio – 5 lugares: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	10
03	Lavagem Simples – Utilitários Pick-up pequeno porte: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	20
04	Lavagem completa - Utilitários Pick-up pequeno porte: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	10

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS:

4.1. Os preços a serem pagos relativos aos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, são os relacionados na Tabela de Preços, anexa à Minuta de Termo de Credenciamento, o anexo I deste documento, apurados conforme “Relatório de Pesquisa de Preços” em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas dispõe de 2 (dois) veículos oficiais utilizados para atender as demandas administrativas e institucionais, como deslocamentos de vereadores, servidores e materiais relacionados às atividades legislativas. Para a manutenção adequada desses veículos é essencial que sejam realizadas lavagens e higienizações, sob demanda, de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

modo a preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos seus usuários, que os utilizam para deslocamentos para atender as demandas cotidianas da Câmara Municipal.

5.2. A lavagem e higienização dos veículos ajuda na preservação da vida útil do equipamento, evitando desgaste prematuro de componentes internos e externos causado por acúmulo de sujeira, poeira, resíduos orgânicos e contaminantes;

5.3. A higienização dos veículos garante ainda a boa apresentação dos veículos e assegura as condições de higiene, reduzindo riscos de proliferação de microorganismos, odores e agentes alergênicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema de credenciamento de prestadores de serviços do ramo de lavagem e higienização de veículos, permitindo que a Câmara Municipal contrate, conforme a demanda, os serviços necessários para a correta manutenção da frota oficial.

6.2. O credenciamento possibilitará que diversos prestadores de serviços sejam habilitados simultaneamente, sem exclusividade, assegurando ampla oferta de prestadores e maior flexibilidade operacional a demanda.

6.3. Cada credenciado deverá executar os serviços conforme os padrões e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos procedimentos.

6.4. A solução contempla os serviços especificados no item 3 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para o credenciamento será exigido dos interessados o seguinte:

7.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), Registro de Empresário Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;

7.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.1.1.8. Declaração de não emprego a menor.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os estabelecimentos a serem contratados devem estar localizados no perímetro urbano da cidade de Bonfinópolis de Minas, visando não onerar financeiramente a Câmara Municipal com deslocamentos dos veículos para execução dos serviços em outras localidades.

8.2. Os serviços serão realizados conforme demandas apresentadas pela Câmara, que emitirá a correspondente Nota de Autorização de Fornecimento, a ser entregue ao prestador dos serviços, com a indicação do veículo e tipo de serviço a ser executado;

8.3. O prestador de serviço credenciado deverá realizar os serviços em instalações próprias e adequadas para a execução dos serviços;

8.4. O credenciado deverá entregar o veículo devidamente limpo e higienizado no prazo máximo de 5 (cinco) horas do recebimento do veículo em seu estabelecimento de execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

8.5. Será de responsabilidade da Câmara Municipal entregar o veículo no local da prestação de serviços;

8.6. Será de responsabilidade do prestador de serviços a guarda e zelo do veículo do momento do seu recebimento até a sua devolução à Câmara Municipal;

8.7. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo;

8.8. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

8.9. A vigência do credenciado objeto deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

8.10. No caso de prorrogação do Credenciamento, os valores dos serviços poderão ser revistos, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado no período.

9. MODELO DE GESTÃO:

9.1. A contratação decorrente do certame será fiscalizada pela servidora Vani Caetano da Silva, matrícula 037.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos pelo condutor do veículo ao recebê-lo após a efetivação prestação dos serviços, no momento da retirada do veículo, oportunidade em que este atestará se os serviços foram prestados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

10.2. Casos os serviços tenham sido prestados na conformidade exigida, o veículo permanecerá no local da prestação de serviços para as correções necessários ao serviço.

10.3. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, relativa aos serviços prestados no mês findo.

10.4. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente contratada é a efetiva prestação de serviços, atestada pelo fiscal do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

11.1. Sugere que a seleção dos fornecedores, seja realizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, mediante Inexigibilidade de Licitação, com amparo no inciso IV do art. 74, combinado com inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. O credenciamento visa permitir a contratação, de forma não exclusiva e conforme demanda, de prestadores de serviços aptos a realizarem serviços de lavagem e higienização dos veículos da Câmara Municipal, observadas as especificações técnicas, condições, frequências e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Poderão ser credenciados todos os prestadores de serviços que comprovarem o cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitarem as condições contratuais e de execução fixadas pela Administração;

11.4. Após o credenciamento, os serviços serão distribuídos entre os prestadores de serviços em sistema de rodízio mensal, de forma isonômica e transparente, através de sorteio para escalonamento dos prestadores de serviços.

11.5. Nessa fase, serão colocados em sorteio a quantidade de mês em igual número de prestadores de serviços credenciados. Para cada prestador de serviços, será definido um número, em seguida se processará o sorteio, relacionando-se o número sorteado na ordem sequencial dos meses em sorteio.

11.6. O primeiro proponente sorteado, querendo, terá direito à prestação de serviços para o restante do mês em curso e do mês sorteado, na sua desistência, o direito será do proponente subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.7. Concluído o procedimento do sorteio, será realizada a escala dos credenciados sorteados, em conformidade com a relação de meses, em ordem cronológica, formando assim o rodizio de credenciados para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Não havendo prestadores credenciados em número suficiente para os meses restante do período de validade do credenciamento, os meses disponíveis ficarão livre para eventuais prestadores de serviços que se credenciar na vigência do credenciamento a que refere o item 11.10 deste Termo de Referência.

11.9. Finalizada a ordem dos credenciados sorteados, o rodizio retornará na ordem inicial.

11.10. O período para credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Chamamento Público, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo-se assim a continuidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

12. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

12.1. Considerando o objeto da demanda, bem como a sua estimativa de valor, o procedimento de contratação será exclusivo para participação de MEI/ME/EPP, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e inciso I, art. 8º da Lei Municipal nº 1.435/2023.

12.2. Na cidade de Bonfinópolis de Minas há mais de 3 (três) potenciais fornecedores do ramo pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00 – Ficha 54.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As contratações decorrentes deste Termo de Referência se darão mediante emissão de Nota de Empenho Estimativo, no respectivo mês da prestação de serviços, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA:

15.1. O ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Credenciamento, na forma do Anexo I do presente Termo de Referência, que terá vigência a partir da sua publicação.

15.2. Os Termos de Credenciamento vigorarão durante a vigência do Credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/21.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. As demais condições relativas ao presente Termo de Referência encontram-se previsto no Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

17. Responsável pela Elaboração:

Bonfinópolis de Minas, 13/04/2026.

VANI CAETANO DA SILVA
Secretária Executiva

18. Manifestação do Ordenador de Despesa:

(X) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 13/04/2026.

JOSILTON PALMA BEZERRA
Presidente / Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ___/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA
MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS-MG E XXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente, Vereador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e **xxx** (qualificação), doravante designada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é contratação de prestação de serviços, sob demanda, de lavagens e higienização interna e externa de veículos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus Anexos, que vinculam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Os Termos de Credenciamento vigorarão durante a vigência do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA:

3.1. Os valores dos serviços a serem prestados são os constantes do Anexo I – Tabela de Preços, deste instrumento.

3.2. A quantidade de cada serviço constante do Anexo I é estimativa, não gerando obrigação pela CREDENCIANTE em esgotar a quantidade prevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00 – Ficha 54.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da credenciada contratada é a efetiva prestação dos serviços, nas condições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA observará o rodízio mensal estabelecidos em sorteio, conforme previsto no item xxx do edital de Credenciamento;

6.2. Os serviços serão prestados mediante demandas da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento, onde constará a especificação do veículo e o tipo de serviço a ser prestado;

6.3. A CREDENCIANTE emitirá Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo da prestação dos serviços;

6.4. Os serviços serão prestados em instalações à disposição e de responsabilidade da CREDENCIADA, que necessariamente deverá estar localizada na área urbana da cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, visando não onerar financeiramente a Câmara Municipal com deslocamentos dos veículos para execução dos serviços em outras localidades;

6.5. A CREDENCIADA deverá entregar o veículo devidamente limpo e higienizado no prazo máximo de 5 (cinco) horas do recebimento do veículo em seu estabelecimento de execução dos serviços;

6.6. Será de responsabilidade da Câmara Municipal entregar o veículo no local da prestação de serviços;

6.7. Será de responsabilidade da CREDENCIADA a guarda e zelo do veículo do momento do seu recebimento até a sua devolução à Câmara Municipal, após a efetiva prestação dos serviços;

6.8. A CREDENCIADA contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução dos serviços, conforme disposto no presente Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.9. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 16 do edital de Credenciamento nº 0x/2026, que deu origem ao presente Termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do edital de Credenciamento nº 0x/2026.

9. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

9.1. É facultativo à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu credenciamento.

9.2. O credenciamento previsto no item 9.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A CREDENCIANTE poderá promover o credenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) não execução recorrente injustificado dos serviços;
- d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e neste Termo de Credenciamento.
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;

j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
p/Credenciante

XXXXXXX

CPF/MF nº xxxx
p/Credenciado

Testemunhas:

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO I
TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Veículo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.
01	Lavagem Simples – Veículo Passeio 5 lugares: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	20	R\$60,00
02	Lavagem completa – Veículo Passeio 5 lugares: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	10	R\$90,00
03	Lavagem Simples – Utilitário Pick-up pequeno porte: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	20	R\$70,00
04	Lavagem completa Utilitário Pick-up pequeno porte: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	10	R\$100,00